



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 198 de 29 de outubro de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 666/2.019

“Dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido da servidora e Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 128 e parágrafos (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da servidora **CIRLEI ALVES PEREIRA FURTADO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a partir dos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de 2019, sendo o total de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de outubro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 667/2.019

“Dispõe sobre a concessão por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido da servidora e Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 128 e parágrafos (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da servidora **CIRLEI ALVES PEREIRA FURTADO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a partir dos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2019, sendo o total de 10 (dez) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de outubro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 668/2.019

“Dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido da servidora e Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 128 e parágrafos (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da servidora **ADRYANA LÚCIA DE ANDRADE HORSTH**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a partir dos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2019, sendo o total de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de outubro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 669/2.019



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 198 de 29 de outubro de 2019.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **ROBERTO SOARES ALVES**, ocupante do cargo de **GERENTE DE DIVISÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir do 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2019 aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de outubro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 670/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora, bem como a Dispensa Médica expedida pela AMMEL Saúde, empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **LUCIMAR DE OLIVEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de outubro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 671/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora, bem como a Dispensa Médica expedida pela AMMEL Saúde, empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **MIRIANE ROSA MENDES MACHADO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de outubro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 672/2.019



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 198 de 29 de outubro de 2019.

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora, bem como a Dispensa Médica expedida pela AMMEL Saúde, empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **SÔNIA MARIA FERREIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2019, sendo o total de 06 (seis) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de outubro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 673/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora efetiva e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 124 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **LARA DE PAULA GOMES**, lotada na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir dos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de outubro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 674/2.019

“Dispõe sobre a associação de Servidora Pública Municipal ao SINDLAJ e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o interesse da servidora em associar-se ao Sindicato dos Funcionários Públicos de Lajinha, conforme registrado na autorização anexa;

RESOLVE:

Artigo 1º - INFORMAR a associação da servidora **EDRIANE ALVES DUTRA**, detentora do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, ao **SINDLAJ (Sindicato dos Funcionários Públicos de Lajinha)**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de outubro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 675/2.019

“Dispõe sobre o deferimento de Pedido de Auxílio-Doença e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II da Lei Orgânica do Município;



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 198 de 29 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

CONSIDERANDO os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

CONSIDERANDO os preceitos do Decreto nº 3.048/1999, em seus artigos 71, 77 e 78;

CONSIDERANDO os preceitos da Portaria Ministerial nº 359/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES,

RESOLVE:

Art. 1º - INFORMAR que a servidora **LEILA HUBNER MAURÍCIO DA SILVA** obteve o deferimento referente ao **PEDIDO DE AUXÍLIO-DOENÇA** perante ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)**.

§ 1º O benefício foi concedido até aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de outubro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 676/2.019

“Dispõe sobre o deferimento de Pedido de Auxílio-Doença e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

CONSIDERANDO os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

CONSIDERANDO os preceitos do Decreto nº 3.048/1999, em seus artigos 71, 77 e 78;

CONSIDERANDO os preceitos da Portaria Ministerial nº 359/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES,

RESOLVE:

Art. 1º - INFORMAR que o servidor **ANTÔNIO JORGE DE SOUSA** obteve o deferimento referente ao **PEDIDO DE AUXÍLIO-DOENÇA** perante ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)**.

§ 1º O benefício foi concedido até aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de outubro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 677/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pelo servidor, bem como a Dispensa Médica expedida pela AMMEL Saúde, empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido do servidor **ANTÔNIO JORGE DE SOUSA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de outubro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG